



158
339/90
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 17 /90 -

"Revoga a Lei nº 636, de 19 de agosto de 1988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 636, de 19 de agosto de 1988.

Artigo 2º) - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município tomarão, em conjunto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Lei, as medidas necessárias à rescisão do convênio firmado entre o IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, Câmara e Prefeitura.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 23 de maio de 1990.

JOÃO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
Vereador

VALDEMIR HOLANDA DA SILVA
Vereador

NILTON HUMBERTO MELÃO
Vereador

JÂNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador

MARIA DE LOURDES EVANGELISTA AVELINO
Vereadora

JOSE MENDES DA SILVA
Vereador

BALTHAZAR NECH...



159 03 359/90
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- JUSTIFICATIVA -

De há muito a opinião pública vem manifestando repúdio às regalias conferidas aos parlamentares em geral, inclusive aos Vereadores.

Especificamente após a posse do novo Presidente da República o movimento em questão tem alcançado proporções consideráveis, sobretudo em face das denúncias apresentadas pelos órgãos da imprensa.

Do elenco das "mordomias" que causam maior repulsa por parte da população, consta a questão da aposentadoria dos parlamentares, tendo em vista que em curto espaço de tempo - a partir de 8 (oito) anos de contribuição - é conferido o direito de tal regalia.

É indiscutível que a aposentadoria, em tão curto espaço de tempo, constitui odioso e inaceitável privilégio dos parlamentares, já que os trabalhadores usufruem de tal direito somente após mais de 30 (trinta) anos de contribuição.

Por isso que inúmeras Assembléias e Câmaras, diante do repúdio popular, estão tomando medidas no sentido de por termo aos convênios formalizados.

A presente propositura, assim tem por fim, revogar a Lei nº 636, de 19 de agosto de 1988, que autorizou a celebração do convênio referente as aposentadorias, com a sua subsequentes rescisão.

A medida ora proposta vem desonerar este Município em aproximadamente trezentos mil cruzeiros mensais, bem como tal quantia aos Vereadores que contribuem dos seus salários para tal convênio.